



PREFEITURA DE

TAUÁESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**NOTA TÉCNICA N° 006/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020****ORIENTAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS
DA MERENDA ESCOLAR.**

Tendo em vista a alteração na legislação que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19), a Prefeitura Municipal de Tauá - CE por meio da Secretaria Municipal de Educação, utilizou o estoque das escolas, do depósito da merenda, bem como, realizou novas aquisições para distribuir kits contendo gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A Lei Federal nº 13987/2020, sancionada dia 07 de abril, regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE visando garantir aos estudantes o acesso à alimentação durante o período de suspensão das aulas, neste momento causado pela pandemia da COVID-19. Com essa alteração, os Municípios ficam autorizados a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência, para que os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Tauá através da Secretaria Municipal de Educação e acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE far-se-á cumprir a lei, organizando a distribuição de kits com itens não perecíveis da merenda escolar aos estudantes matriculados nas 43 escolas publicas da rede municipal.

Vale ressaltar que o kit de merenda escolar entregue nesta etapa é referente a 21 dias letivos referentes ao mês de agosto de acordo com o calendário letivo 2020.

Esta iniciativa irá atingir todos os alunos durante o período de suspensão das aulas presenciais por conta da pandemia e os kits deverão ser retirados nas escolas onde os estudantes estão matriculados. Considerando ainda os protocolos de saúde, a Secretaria Municipal de Educação irá encaminhar as escolas Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a equipe que ficará responsável pelo processo de montagem e distribuição dos kits.

Com o objetivo de uniformizar procedimentos e colaborar com os gestores da rede, a Secretaria Municipal de Educação orienta:

I – COMPOSIÇÃO DOS KITS

- Todo aluno devidamente matriculado na rede municipal terá direito a retirada de um kit, elaborado pela equipe de nutricionistas da Central de Abastecimento, contendo os seguintes produtos da alimentação escolar:



PREFEITURA DE

TAUÁ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: 1 kg de arroz, 1 pct de biscoito, 1 pct de farinha de milho, 1 pct de macarrão, 1 kg de açúcar, 1 pct de bebida láctea.

ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL: 1 kg de arroz, 1 pct de biscoito, 1 pct de farinha de milho, 1 pct de macarrão, 1 pct de bebida láctea.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: 1 kg de arroz, 1 pct de macarrão, 1 pct de farinha de milho e 1 kg de açúcar.

- A entrega do produto perecível **BEBIDA LÁCTEA**, deverá ser entregue sem avarias e dentro do prazo de validade, só sendo retirados da refrigeração no ato da entrega a família. É importante esclarecer as famílias que os alimentos perecíveis, a partir da retirada da refrigeração na escola, serão de total responsabilidade da família que está recebendo o kit com este produto, devendo estas serem orientadas a imediatamente acondicionarem os itens.
- Conforme já orientado anteriormente e cientes que todas as escolas encontram-se com seus estoques zerados, ratificamos que, caso ainda ocorram situações de gêneros armazenados nos depósitos das escolas, estes devem ser entregues junto com o kit de agosto, perecíveis ou não, devendo ser declarados em ata que não se encontram com avarias e dentro do prazo de validade, e no caso de perecíveis só sendo retirados da refrigeração no ato da entrega a família. Declarar em ata ainda os critérios utilizados para escolha das famílias que serão contempladas com esses itens.

II – RECEBIMENTO DOS GÊNEROS NAS UNIDADES ESCOLARES

- As escolas receberão os gêneros para a montagem dos kits a partir de 24 de agosto de 2020 – sede e 26 de agosto de 2020 – distritos. Ressalta-se que, qualquer imprevistos que alterem as datas, a escola será previamente informada.
- Recomendamos aos gestores que acompanhem o recebimento dos gêneros nas unidades escolares, atentos a quantidade de alimentos necessários para a composição dos kits.
- Os kits, após preparados pela equipe da unidade escolar, deverão ser armazenado em local apropriado, observando as normas higiênico-sanitárias.

III – ORGANIZAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO

- Fica a critério dos gestores das unidades escolares, a logística de distribuição dos kits aos pais e responsáveis. A Secretaria Municipal de Educação recomenda que a distribuição seja feita de maneira periódica (alternâncias de horários por série e turnos), em local amplo e arejado (pátios ou quadras), evitando a aglomeração de pessoas.
- Os gestores estão autorizados a convocar os servidores operacionais que estão à disposição da administração, necessários para a distribuição dos kits de alimentos. Recomendamos a realização de escala de trabalho.

- Orientamos que todos os servidores envolvidos no processo de distribuição dos kits utilizem máscaras, reforçando os cuidados de higiene pessoal.
- Disponibilizar durante todo o período de distribuição dos kits, álcool para higienização das mãos.
- Deverá ser colocado em cada kit o panfleto com as orientações às famílias acerca dos protocolos para higienização dos alimentos.

IV – DISTRIBUIÇÃO

- Recebendo o número de gêneros alimentícios necessários para o atendimento, de imediato a escolas deverão iniciar a montagem dos kits e, logo em seguida, realizar a entrega. O propósito da SME, é que esta ação seja encerrada respeitando as excepcionalidades, até segunda feira, 31 de agosto de 2020.
- Os servidores envolvidos e o pai ou responsável deverão se dirigir a escola fazendo o uso de máscaras;
- Comparecer apenas uma pessoa por família para a retirada.
- Em havendo condição, cadeiras separadas por 1 metro de distância serão disponibilizadas para evitar desconforto e desobediência quanto às orientações da OMS;
- Os diretores farão ainda a divulgação antecipada do cronograma de distribuição, nas redes sociais, nos meios de comunicação locais, dentre outros.
- Caso o pai ou responsável não se faça presente no dia marcado no cronograma de entrega, os gestores deverão entrar em contato e agendar uma data para fazer a retirada dos alimentos. Orientamos a escola a recomendar os familiares que estejam no grupo de risco para o contágio do coronavírus, como idosos, para não se dirigirem as unidades escolares. Nesse caso, encaminhar documento com foto a um parente de primeiro grau que também deverá estar munido de documento de identificação.

V – COMPROVAÇÃO

- O pai ou responsável deverá estar munido do documento de identificação.
- A escola deverá dispor do termo de recebimento constando o nome do aluno, a série, o turno, o número do documento do responsável e a assinatura legível.

Posteriormente, a escola deverá encaminhar em originais: Termos de Recebimento dos kits de todas as entregas, atas e documentos extras referentes à entrega dos kits de merenda escolar, datados e assinados.



Maria Siléda Holanda
Secretária da Educação